



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

PROJETO DE LEI N° 368/2023

PROPONENTE: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

RELATOR: DEPUTADO ADJUTO AFONSO

Altera, na forma que especifica, a Lei nº 5.598 de 8 de setembro de 2021 que: “DISPÕE sobre a concessão ao servidor público estadual tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência o direito à redução da jornada de trabalho”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 368/2023, apresentado pela excelentíssima deputada Débora Menezes em 13 de abril de 2023 a esta augusta casa legislativa e que altera, na forma que especifica, a Lei nº 5.598 de 8 de setembro de 2021 que: “DISPÕE sobre a concessão ao servidor público estadual tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência o direito à redução da jornada de trabalho”.

Observa-se que a matéria fora incluída na pauta de reuniões ordinárias nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2023. Ainda, fora distribuída às seguintes comissões permanentes¹: 1 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação; 2 – Comissão de Assuntos Econômicos; 3 – Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social; e 4 - Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos. Observa-se que a proposição não recebeu emendas.

É o simples relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura apresentada pela ilustre deputada supracitada visa alterar, na forma que especifica, a Lei nº 5.598 de 8 de setembro de 2021 que: “DISPÕE sobre a concessão ao servidor público estadual tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência o direito à redução da jornada de trabalho”.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033968

¹ Art. 127. A proposição recepcionada é submetida à deliberação da Mesa Diretora. ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 10/07/2023 09:07:58

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 10/07/2023 13:30:25





COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Nesse contexto, a propositura busca desburocratizar a manutenção, quando concedida, do direito a redução da jornada de trabalho, ao servidor público estadual, tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência acometida pelo Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Em outro ponto, nas palavras da própria propositora, destaca-se: “na Lei Estadual 5.596 de 1º de setembro de 2021 desta Casa Legislativa, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA possui prazo indeterminado de validade. Logo, mostrando-se desnecessária e desarrazoada a exigência, pelo dispositivo, de nova perícia para os fins que especifica a Lei 5.598 de 8 de setembro de 2021.”

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Outrossim, no que tange a abrangência da CAE, no bojo do art. 27, II, “b”² da resolução legislativa 469/2010, cabe a mim analisar a compatibilidade e adequação da proposição em comparação ao plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Nesse contexto, a proposição não conflita com as normas de caráter orçamentário e demais disposições legais em vigor.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III – VOTO DO RELATOR

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à temática destas comissões. Leva-me a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 368/2023**.

É o parecer.

S.R. COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS. Manaus, em 10 de julho de 2023.

ADJUTO AFONSO
RELATOR

² Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 da Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: [...] Largélico da c... DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033968:

Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: [...] Largélico da c... ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 10/07/2023 09:07:58

com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 10/07/2023 13:30:25

